

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.191.944/0001-44, com o valor total de **R\$ 111.733,00 (cento e onze mil setecentos e trinta e três reais)**.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, coffee break e guloseimas com fornecimento parcelado conforme as solicitações do fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde dos departamentos municipais de educação, cultura e esporte; de estradas e rodagens; serviços urbanos e do gabinete do prefeito no município de Terenos/MS, em conformidade com as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 08 de Junho de 2022.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO 003/2022 EDITAL 001/ 2022****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aos cargos descritos no item 2.7, deste edital, para integrar o Banco de Reserva da Prefeitura Municipal de Terenos.

1.2 A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A contratação em caráter temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

1.4 O contratado integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho no cargo pretendido.

1.5 O candidato aprovado no presente certame será relacionado em listagem e comporá o Banco de Reserva da Prefeitura Municipal de Terenos, observando-se a habilitação/formação do candidato e a opção no Processo Seletivo Simplificado.

2. JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico está vinculado a Lei de Contrato por Prazo Determinado, bem como as cláusulas do contrato, para fins de contribuição previdenciária, será o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

I – Cargos de Nível Superior:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	VAGAS
-------	------------------	-----------------------	-------------------	-------

Arquiteto(a)	Curso Superior de Graduação em Arquitetura, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Assistente Social	Curso Superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	30	3.000,00	CR
Dentista	Curso Superior de Graduação em odontologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Enfermeiro Plantonista	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	36	323,41 (Plantão de 12 horas Diurno e noturno)	CR
Enfermeiro(a)	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Engenheiro(a) civil	Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	3.500,00	CR
Farmacêutico(a)	Curso Superior de Graduação com Registro no CRF, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	40	3.000,00	CR
Médico	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	13.619,87	CR
Médico	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	20	4.328,51	CR
Medico(a) veterinário	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Nutricionista	Curso Superior de Graduação em nutrição, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Psicólogo	Curso Superior de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	3.000,00	CR
Professor de Educação Básica para atender o CRAS	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena.	20	2.317,19	CR
Professor de artes para atender o CRAS	Nível Superior, Graduação com Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística, com experiência de atuação na área Social.	20	2.317,19	CR
Professor de Educação Física para atender o CRAS	Nível Superior, Graduação com Licenciatura Educação Física, com experiência de atuação na área Social.	20	2.317,19	CR

II – Cargos de Nível Médio:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo Obrigatório residir no município	40	1.434,27	CR
Agente Comunitário de Saúde (área rural)	Ensino Médio Completo Obrigatório residir no município	40	1.434,27	CR
Agente de Combate as Endemias	Ensino Médio Completo	40	1.434,27	CR
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40	1.338,14	CR
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	1.238,93	CR
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	1.212,00	CR
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	1.338,14	CR
Técnico de Enfermagem (área rural)	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	1.338,14	CR
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	1.389,82	CR
Técnico em laboratório	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	1.338,14	CR
Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	20	2.192,88	CR
Auxiliar de consultório Dentário	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	1.338,14	CR

III – Cargos de Nível Fundamental:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	VAGAS
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	40	1.212,00	CR
Auxiliar de Serviços Diversos (área rural)	Ensino Fundamental Completo	40	1.212,00	CR
mecânico	Ensino Fundamental Completo	40	2.896,86	CR
Motorista	Ensino Fundamental Completo	40	1.389,82	CR
Operador de máquinas	Ensino Fundamental e possuir CNH categoria "C".	40	1.467,33	CR
Vigia	Ensino Fundamental Completo	40	1.212,00	CR
Vigia (área rural)	Ensino Fundamental Completo	40	1.212,00	CR

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com lotação em suas diversas unidades e departamentos, conforme necessidade do local demandante.

3.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde as áreas de atendimento serão distribuídas de acordo com a lotação

de cada ESF (Estratégia Saúde da Família) - ESF Vila Ferreira e ESF Vila Jamil, localizadas na área Urbana do município, e ESF Jamic; ESF Patagônia e ESF Santa Mônica, localizadas na área rural do município.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação dos departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, após deliberação do Chefe do Poder Executivo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente no Centro Cultural Senador Ramez Tebet, sito na Dom Aquino, nº. 58, bairro Centro, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7h às 13h, nos dias 10, 14 e 15 de junho de 2022.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar a documentação dentro de um envelope:

a) Ficha de Inscrição – constante no Anexo Único, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, "f", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.

c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

6.9. O candidato poderá se inscrever em apenas **um cargo**, caso tenha mais de uma inscrição o candidato será desclassificado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos, com exceção do cargo de operador de máquinas, o qual, além dos títulos, contará com a prova prática.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;

f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

Quadro 1- Títulos para cargos de nível fundamental e médio, exceto motorista.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação em área relacionada com o cargo proposto, com carga horária mínima de 360h.	1	1,0	1,0
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	1	1,0	1,0
Comprovante de atuação no cargo, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 3 (três) anos.	3	1,0	3,0
Total de pontos			10,0

Quadro 2 – Títulos para os cargos de motorista.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de atuação no cargo de motorista nos últimos 5 (cinco) anos.	-	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso de condutor de transporte escolar, em vigência, com carga horária mínima de 50h.	1	2,0	2,0
Comprovante de participação em curso de condutor de transporte coletivo, em vigência, com carga horária mínima de 50h.	1	2,0	2,0
Curso Transporte emergencial, com carga horária mínima de 50h.	1	1,0	1,0
Total de pontos			10,0

Quadro 3 – Títulos para os cargos de nível superior, exceto de médico.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 3 (três) anos.	3	1,0	3,0
Total de pontos			10,0

Quadro 4 – Títulos para o cargo de médico

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação na área de infectologia.	1	2,0	2,0
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação na área de pediatria.	1	3,0	3,0
Comprovante de atuação no cargo, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Total de pontos			10,0

g) Para avaliação prática dos candidatos ao cargo de **operador de máquinas**, será utilizado o quadro abaixo.

Quadro 5 – Prova prática:

Tempo de Duração da Prova: 32 minutos

Itens	Quesitos a serem avaliados	Tempo máximo para realização de cada item (minutos)	Pontos por item	
1	Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): 1. Motor (óleo e filtros) 2. Água do radiador 3. Óleo de transmissão e filtros 4. Óleo do sistema hidráulico e filtros 5. Noção de segurança (do equipamento e trânsito)	1	5	Total 25
2	Moto Niveladora 1. Limpeza de terreno 2. Nivelamento de material 3. Construção de Quebra molas	3	5 10 10	Total 25
3	Pá Carregadeira 1. Remoção de material 2. Carregamento de material 3. Construção de quebra-molas	3	5 10 10	Total 25
4	Escavadeira Hidráulica 1. Remoção de material 2. Fazer valas 3. Rastelar o local	3	5 10 10	Total 25

7.3 O local de encontro para deslocamento até a prova prática será no Pátio da Prefeitura Municipal de Terenos sito a Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 centro, Terenos/MS, no dia 24 de Junho de 2022, às 8h, os candidatos deverão se apresentar com 30 min de antecedência para organização.

7.4 Os candidatos serão organizados em ordem alfabética.

7.5 A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos, ou pela soma dos títulos acrescido dos pontos obtidos na prova prática, para os candidatos ao cargo de operador de máquinas.

7.6 A data da prova prática poderá ser alterada, cabendo aos candidatos o acompanhamento dos editais através do diário oficial dos municípios, no endereço: www.diariooficialms.com.br/assomasul

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- Ser o mais idoso;
- O que tiver o maior tempo de serviço público;
- O que tiver maior número de prole comprovado;

9. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Terenos, lotados e subordinados ao seu Respeetivo Departamento.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional e laudo psicológico.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade.

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.

g.8) Declaração de não acúmulo de cargos.

g.9) Declaração de bens.

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.

g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e (CPF dos dependentes)

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

e) 01 (uma) foto 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

i) Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.(admissão e laudo psicológico)

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (preenchido no RH)

l) Declaração de Bens atualizada (preenchido no RH)

m) Conta Bancária (Banco Bradesco)

n) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

o) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

13.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

13.4 - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

PARTES: **IAPESEM - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS** e **SIMTED- SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE TERENOS**

OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO COM SIMTED – SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE TERENOS, com respaldo no Estatuto do Servidor Público no **art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 18 §1º do Estatuto SIMTED.**

Fundamento: art. 72 § 1º da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016 do IAPESEM c/c Artigo 18 §1º do Estatuto SIMTED.

Percentual desconto: 2% (dois) por cento do salário referência

Vigência: 12 (dode) meses.

De 01/04/2022 a 31/03/2023.

Data do Convênio: 01/04/2022

Assinam: **CLEBER DE AMORIM BORGES – DIRETOR PRESIDENTE DO IAPESEM E EDUARDO CARLOS GLAGAU NETO – PRESIDENTE DO SIMTED.**

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

SECRETARIA GERAL**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.530/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Institui o Programa Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS e dá outras providências.

Henrique Wancura Budke , Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Terenos/MS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS, a ser concedida pelo Poder Público Municipal de acordo com os valores e condições estabelecidos nesta lei, a atletas praticantes de desporto de rendimento nas modalidades esportivas ou paradesportivas, com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas representantes do Município de Terenos/MS, em competições estaduais, nacionais e internacionais, que deverão estar devidamente filiados às Federações Esportivas Estaduais e, conseqüentemente, às Confederações Brasileiras.

Art. 2º. Compete ao Bolsa Atleta da Cidade de Terenos-MS conceder aos atletas os seguintes incentivos:

I - Pagamento de passagem de ida e volta, na modalidade rodoviária ou área, para o local de competição;

II - Ajuda de custo para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, a ser paga por dia de competição e/ou deslocamento, nos seguintes valores:

a) R\$: 300,00 (trezentos reais), para competições realizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;

b) R\$: 600,00 (seiscentos reais), para competições realizadas dentro do território nacional;

c) R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), para competições internacionais.

Parágrafo Único. O incentivo previsto neste artigo poderá ser estendido, a critério da administração, nas seguintes hipóteses:

I. Ao técnico responsável pelo atleta beneficiado pelo incentivo;

II. Ao responsável legal, caso o atleta beneficiado seja menor de idade.

III - Fornecimento de uniforme de competição, treino e viagem, contando com o brasão, cores do município e o nome do programa "Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS", quando permitido pela modalidade.

Art. 3º A Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS será concedida pelo prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da concessão do primeiro benefício.

Art. 4º. São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta da Cidade de TERENOS-MS deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino pública ou privada, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, o que será comprovado através de boletim ou relatório da escola;

VI - Anuência dos responsáveis pelos menores de idade que aderirem ao Programa;

VII - Comprometer-se a representar o Município de TERENOSMS, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado;

VIII - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por tribunais de justiça desportiva, liga, federação e/ou confederação das modalidades correspondentes;

IX - Estar cadastrado no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Terenos/MS e utilizar o brasão da prefeitura em seu uniforme de competição.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concessão da Bolsa Atleta da Cidade de